Entretanto, a entidade titular veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria esta zona de caça é renovada por um período de seis anos, renovável automaticamente por um único e igual período, englobando os prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos na freguesia do Vimieiro, município de Arraiolos, com a área de 1174 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 3 de Junho de 2009.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 29 de Setembro de 2009.

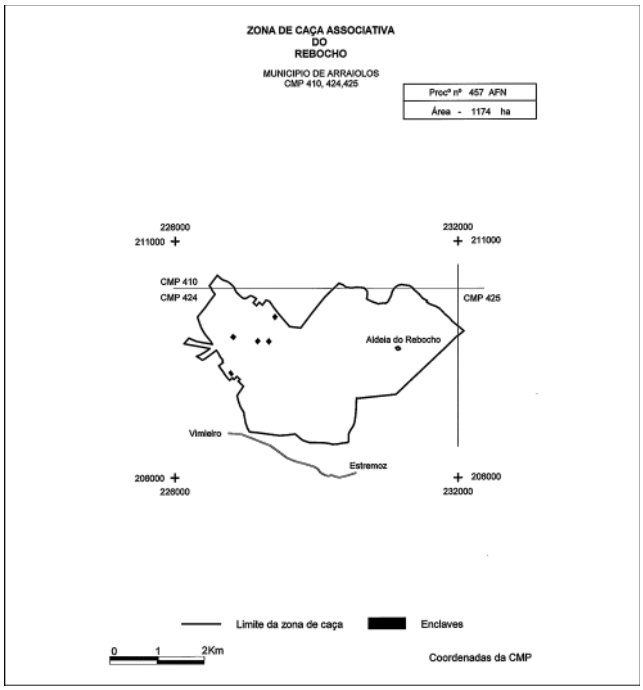

Portaria n.º 1215/2009

de 9 de Outubro

Com fundamento no disposto no artigo 37.º e na alínea *a*) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Soure, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente, à Ecosucesso Associação, com o número de identificação fiscal 508927820, sede social e endereço postal no Edifício da Junta de Freguesia, 3130-387 Tapéus, a zona de caça associativa de Tapéus (processo n.º 5396-AFN), englobando vários prédios rústicos, sitos nas freguesias de Tapéus e Soure, município de Soure, com a área de 1550 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 29 de Setembro de 2009.

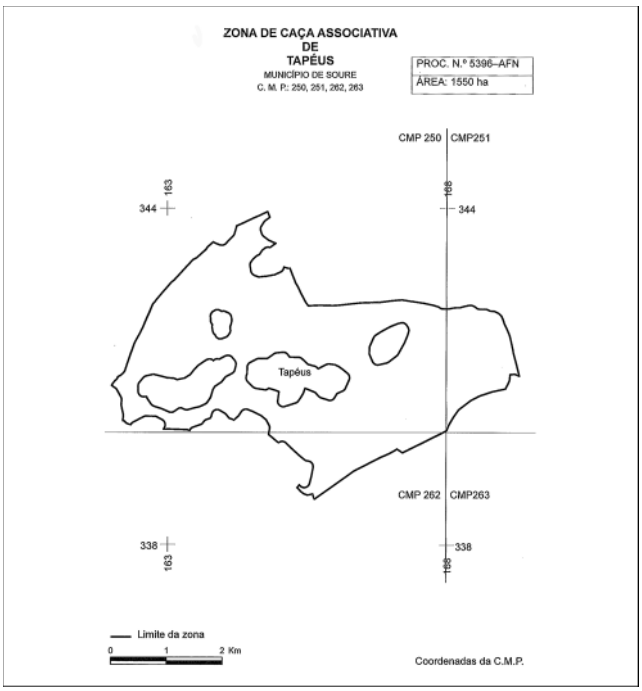

Portaria n.º 1216/2009

de 9 de Outubro

Pela Portaria n.º 1184/2004, de 15 de Setembro, foi criada a zona de caça municipal do Cavalum (processo n.º 3788-AFN), situada no município de Penafiel, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores do Vale do Tâmega.

Pela Portaria n.º 596/2007, de 18 de Maio, foi renovada a zona de caça municipal de Vale do Tâmega (processo n.º 2553-AFN), situada no município de Penafiel, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores do Vale do Tâmega, tendo sido ainda anexados vários terrenos cinegéticos, ficando a zona de caça com a área total de 4551 ha.

A entidade titular requereu agora a extinção da zona de caça municipal do Cavalum e, simultaneamente, a anexação daqueles terrenos cinegéticos, para além de outros, à zona de caça municipal de Vale do Tâmega, tendo ao mesmo tempo solicitado a correcção da área concessionada de 4551 ha para 4097 ha, por exclusão de áreas sociais.

Assim:

Com base no disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, e com fundamento no artigo 11.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 26.º, ambos do diploma acima identificado, e após audição do Conselho Cinegético Municipal de Penafiel, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º É extinta a zona de caça municipal do Cavalum (processo n.º 3788-AFN).

2.º São anexados à zona de caça municipal de Vale do Tâmega (processo n.º 2553-AFN) vários terrenos cinegéticos, sitos nas freguesias de Boelhe, Bustelo, Cabeça Santa, Caste-

lões, Duas Igrejas, Galegos, Guilhufe, Irivo, Luzim, Novelas, Marecos, Milhundos, Paço de Sousa, Paredes, Penafiel, Perozelo, Oldrões, Rans, Rio de Moinhos, Santiago de Subarrifana, São Mamede de Recezinhos, São Miguel de Paredes, Urro e Valpedre, município de Penafiel, com a área de 4326 ha, ficando a mesma com a área total de 8423 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

3.º A presente anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

4.º É revogada a Portaria n.º 1184/2004, de 15 de Setembro.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 29 de Setembro de 2009.

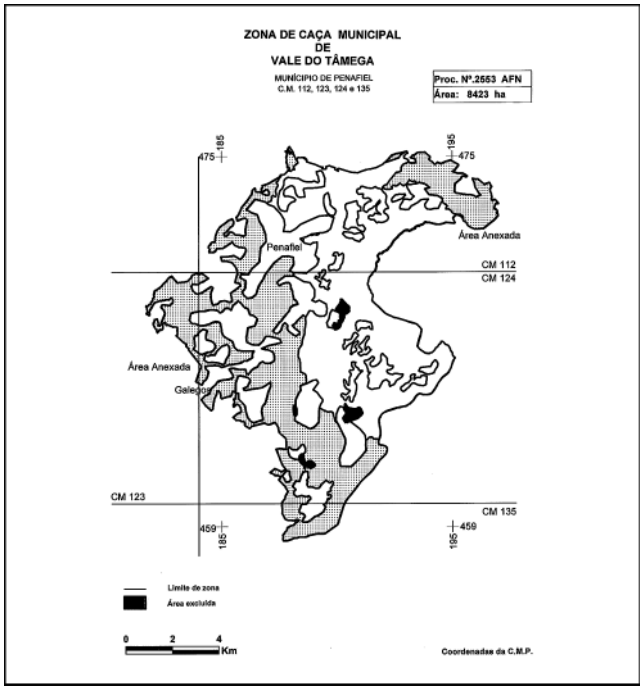

Portaria n.º 1217/2009

de 9 de Outubro

Pela Portaria n.º 1091/2003, de 30 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 1033-GX/2004, de 10 de Agosto, foi criada a zona de caça municipal de Cabeceiras de Basto (processo n.º 3475-AFN), situada no município de Cabeceiras de Basto, válida até 30 de Setembro de 2009, e transferida a sua gestão para a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

Entretanto, a entidade titular veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 21.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, ouvido o Conselho Cinegético Municipal, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria esta zona de caça, bem como a respectiva transferência de gestão, são renovadas por um período de seis anos, englobando os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos nas freguesias de Alvite, Arco de Baúlhe, Basto, Cavez, Faia, Gondiães, Outeiro, Painzela, Passos, Pedraça, Refojos, Vila Nune e Vilar das Cunhas, município de Cabeceiras de Basto, com a área de 11657 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2009.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 29 de Setembro de 2009.

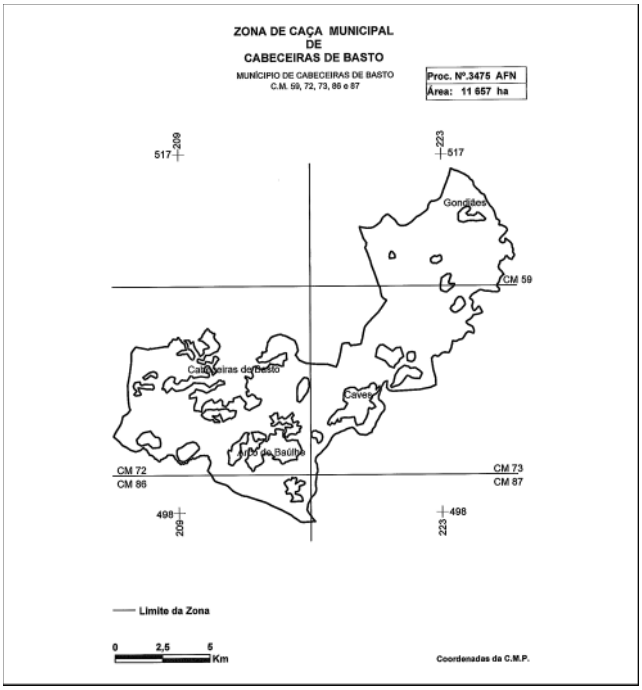

Portaria n.º 1218/2009

de 9 de Outubro

Pela Portaria n.º 1149/2003, de 2 de Outubro, foi criada a zona de caça municipal de Poiares (processo n.º 3455--AFN), situada no município de Peso da Régua, válida até 2 de Outubro de 2009, e transferida a sua gestão para o Clube de Caça e Pesca de Vila Seca de Poiares.

Entretanto, a entidade titular veio requerer a sua renovação e ao mesmo tempo a anexação de outros prédios rústicos.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 21.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, ouvido o Conselho Cinegético Municipal, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria esta zona de caça, bem como a respectiva transferência de gestão, são renovadas por um período de seis anos, englobando vários terrenos cinegéticos sitos nas freguesias de Poiares, Galafura e Vilarinho dos Freires, município de Peso da Régua, com a área de 1022 ha.

2.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sitos na freguesia de Poiares, do mesmo município, com a área de 97 ha.

3.º Esta zona de caça, após a sua renovação e anexação dos terrenos acima referidos, ficará com a área total de 1119 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

4.º De acordo com o estabelecido no artigo 15.º da legislação acima referida, os critérios de proporcionalidade